



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
GABINETE PRESIDENTE COMISSÃO LEGISLAÇÃO

Itabuna(Ba)., 19 de agosto de 2019

OFÍCIO Nº. 006/2019 – CLJRLDC

Ilmo. Sr.

Yuri Vanderlei

MD. Consultor Jurídico da Casa Legislativa

Itabuna – Bahia

Senhor Consultor:

Considerando as competências de que são detentores os servidores comissionados que integram a Consultoria Jurídica da Casa Legislativa, em especial aquela constante dos arts. 36 e 37 inciso I da Lei Municipal nº. 1.897/2003, com as alterações da Lei municipal nº. 1.964/2005, encaminho para emissão de parecer sob o prisma da constitucionalidade e legalidade da matéria, com ênfase para a competência do Ente Municipal, os anteprojeto de lei nºs. 025, 026 e 032/2019.

Na oportunidade reitero meus respeitos.

Atenciosamente,


ROBSON SANTOS SÁ
Presid. Com. Legisl.


19/08/2019